



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 492/2012**

**Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos, reajustado em 6,0799% (seis inteiros e setecentos e noventa e nove milésimos por cento) com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O percentual definido no “caput” corresponde ao percentual acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de janeiro à dezembro de 2011.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de março de 2012.



CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal